

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2024 LICITAÇÃO Nº. 00002/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA RUA 21 DE ABRIL, 01 - CENTRO - LAGOA DE ITAENGA - PE.

CEP: 55840-000 - E-mail: comprascpl.itaenga@gmail.com - Tel.: (81) 3653-2168.

Observação:

Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.464.118/0001-97, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereco acima, às 08:00 horas do dia 29 de Abril de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00002/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preco por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAIS, ATENDENDO A DEMANDA DO CENTRO DE APOIO FARMACÊUTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA.

Data de abertura da sessão pública: 29/04/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.bnc.org.br

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAIS, ATENDENDO A DEMANDA DO CENTRO DE APOIO FARMACÊUTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



- 1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAIS, ATENDENDO A DEMANDA DO CENTRO DE APOIO FARMACÊUTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA —, considerada

oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

- 1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.
- 1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1. No endereço: www.bnc.org.br ou por e-mail: comprascpl.itaenga@gmail.com.
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO de não empregar menor;
- 3.1.3. ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO que a proposta compreende a integralidade dos custos:
- 3.1.4. ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5. ANEXO V MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.6. ANEXO VI MODELOS DE DECLARAÇÕES cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Pelos enderecos eletrônicos:
- 3.2.1.1. comprascpl.itaenga@gmail.com;
- 3.2.1.2. www.bnc.org.br; e



3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2 Legislação aplicada:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

4.2.1 O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga:

339030-00 - Material de Consumo

- 5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
- 5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.
- 5.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
- 6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar—se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **Cota Principal** sendo que:
- 6.4.1. Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP **Cota Reservada** portanto, para os itens 230 a 237, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;
- 6.4.2. Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;
- 6.4.3. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;
- 6.4.4. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência Anexo I.
- 6.5. Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
- 6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- 6.7. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.
- 6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.
- 6.9. **Art. 4º** Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **§ 2º** A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de



enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.;

- 6.9.1. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada:
- 6.9.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 6.9.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados:
- 6.9.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- 6.9.5. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio; e
- 6.9.6. Para participar da Cota Reservada o consórcio deverá ser constituído, exclusivamente, por microempresas e empresas de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
- 7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3. O licitante responsabiliza—se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê—los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.



- 8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I:
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I:
- 9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.



- 9.5. A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5. 1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:



- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
- 10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
- 10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.25.2. Empresas brasileiras:
- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.26.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.26.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta—se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, no caso. Os referidos documentos limitar—se—ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei
- 12.3.10. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- 12.3.11. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III.
- 12.3.12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.13. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos Anexo VI:
- 12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC:
- 12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade:
- 12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
- 12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.



12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.5.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando fornecimento mínimo de 30%(trinta por cento), comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.
- 12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.6.2. De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa:
- 12.11.3.1A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação
- 12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao



ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

- 12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta atualizada** deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em



algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleca vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.bnc.org.br.



15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

- 16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração:
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 16.6. Artigo 91 **§ 4º** da LEI 14.133/21, Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 16.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:
- 17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na



forma de anexo, o registro:



- 17.1.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
- 17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- 17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
- 17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
- 17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

- 17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
- 17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
- 17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

- 17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



- 17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:
- 17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- 17.5. Controle e gerenciamento:
- 17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
- 17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos;
- 17.5.1.2. As solicitações de adesão; e
- 17.5.1.3.O remanejamento das quantidades.
- 17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:
- 17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
- 17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
- 17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.
- 17.7. Negociação de preços registrados:
- 17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
- 17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas:
- 17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.
- 17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- 17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
- 17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
- 17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;



17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

- 18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:
- 18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
- 18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 18.2. Cancelamento dos preços registrados:
- 18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 18.2.1.1.Por razão de interesse público;
- 18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- 19.1. Formalização:
- 19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
- 19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.2. Alteração do contrato:
- 19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.
- 19.3. Vigência do contrato:
- 19.3.1.Ă vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:



- 20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
- 20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 20.1.1.2. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto neste instrumento;
- 20.1.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
- 20.1.1.4. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

- 21.1.Competências:
- 21.1.1.O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
- 21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
- 21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

MINUTA

22.0.DO REMANEJAMENTO DA QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22.1.Procedimentos:

- 22.1.1.A quantidade prevista para o item com preço registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 22.1.2.O remanejamento de que trata o subitem anterior somente será feito:
- 22.1.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 22.1.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 22.1.3. O órgão gerenciador que tiver estimado a quantidade que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem anterior.
- 22.1.4. Para fins do disposto neste item, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 22.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente do remanejamento do item.
- 22.1.6. Na eventualidade de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento:
- 22.1.6.1.Considera-se compra centralizada, a compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.
- 22.1.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 86, da Lei 14.133/21.

23.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

23.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:



- 23.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 23.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 23.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

24.0. DÁ UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

- 24.1. Regra geral:
- 24.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 24.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 24.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
- 24.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 24.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 24.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 24.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 24.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
- 24.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
- 24.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- 24.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- 24.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

 M I N U T A
- 24.2. Limites para as adesões:
- 24.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
- 24.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
- 24.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.



25.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 25.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo do contrato, baseado no § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21 25.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 25.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 25.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 25.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 25.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 25.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 25.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 25.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

26.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 26.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 26.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

27.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 27.1. Obrigações do Contratante:
- 27.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 27.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 27.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 27.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo V.

27.2. Obrigações do Contratado:

- 27.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 27.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;



- 27.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 27.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado:
- 27.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 27.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 27.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo V.

28.0. DO PAGAMENTO

- 28.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 28.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 28.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza. 28.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

29.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV. V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



29.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

30.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 30.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 30.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 30.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 30.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo V.

31.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 31.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 31.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 31.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.bnc.org.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua 21 de Abril, 01 Centro Lagoa de Itaenga PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 31.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga.

Lagoa de Itaenga - PE, 27 de Março de 2024.



FLAVIA JANAÍNA MARINHO SPINELLI Secretária de Saúde

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAIS, ATENDENDO A DEMANDA DO CENTRO DE APOIO FARMACÊUTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAIS, ATENDENDO A DEMANDA DO CENTRO DE APOIO FARMACÊUTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA.

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material penso e laboratorial é uma medida estratégica para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde. Esses materiais são essenciais para a realização de uma ampla gama de procedimentos diagnósticos e terapêuticos, desempenhando um papel crucial no suporte à vida e na recuperação de pacientes.

A especialização da empresa fornecedora assegura que os produtos sejam de alta qualidade, atendendo às normas regulatórias e às expectativas clínicas. Além disso, a empresa especializada tem a capacidade de fornecer uma gama diversificada de produtos, o que é vital para atender às necessidades variadas de um ambiente hospitalar ou laboratorial.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
52	Comp de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 c/500 est 9 fios	UNIDADE	26250	5,06	132.825,00
56	Equipo marcogotas c/ pinca c/inj lateral	UNIDADE	11250	14,15	159.187,50
65	Escalp n°19, tipo uso: estéril, descartável embalagem individual cx c/100 unidades	, UNIDADE	3750	30,00	112.500,00
66	Escalp n° 21, tipo uso : estéril, descartável, embalagem induvidual cx c/ 100 unidades	UNIDADE	5250	38,00	199.500,00
67	Escalp nº 25, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual cx c/100 unidades	UNIDADE	5250	30,00	157.500,00
68	Escalp nº 23, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual cx c/100 unidades	UNIDADE	6000	33,00	198.000,00
121	Glicose soro 10% injetável, 500ml	AMPOLA	13500	8,69	117.315,00
149	Máscara cirúrgica descartável com elástico	PCT	18750	8,91	167.062,50
				TOTAL	1.243.890,00

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
--------	---------------	--------------------	----------------	----------------	----



1	Abaixador de língua de madeira- pacote com 100 unidades	PACOTE	300	4,71	1.413,00 ME
2	Água oxigenada 10 vl 1000ml	LITRO	100	5,78	578,00 ME
3	Agulha hipodérmica, aço inoxidável,dimensão:13 X 4,5, estéril, descartável cx com 100unid	СХ	200	6,90	1.380,00 ME
4	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 25 X 0,7, estéril, descartável cx com 100unid	CX	200	0,83	166,00 ME
5	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 25 X 0,8, estéril, descartável cx com 100unid CX	СХ	200	7,36	1.472,00 ME
6	Alcool Etilico 70%	LITRO	2000	6,39	12.780,00 ME
7	Alcool Iodado 0,1% Litro	LITRO	50	18,12	906,00 ME
8	Alcool Gel 70%	LITRO	100	7,60	760,00 ME
9	Algodão Hidrofilo 500g pct com 25	ROLO	200	2,53	506,00 ME
10	Algodão Hidrofilo 500g pct com 50	ROLO	350	12,56	4.396,00 ME
11		UNIDADE	30	144,27	4.328,10 ME
12	·	UNIDADE	30	178,37	5.351,10 ME
13	Atadura crepom 10cm X 4,5m pacote c/12 unidades	PACOTE	1000	4,60	4.600,00 ME
14	Atadura crepom 20cm X 4,5m pacote c/12 unidades	PACOTE	2000	9,32	18.640,00 ME
15	Atadura crepom 15 cm X 3m pacotec/12 unidades	PACOTE	2000	7,84	15.680,00 ME
16	Atadura crepom 30cm X 4,5m pacote c/12 unidades	PACOTE	400	24,24	9.696,00 ME
17	Atadura gessada 15cm	UNIDADE	400	2,98	1.192,00 ME
18	Atadura gessada 10cm	UNIDADE	400	2,19	876,00 ME
19	Atadura gessada 20cm	UNIDADE	400	3,94	1.576,00 ME
20	Avental tipo capote, material descartável	UNIDADE	4000	3,57	14.280,00 ME
21	Bolsa para colostomia 2000ml	UNIDADE	400	20,06	8.024,00 ME
22	Borracha látex nº 200	PACOTE	10	29,10	291,00 ME
23	Borracha Látex nº 204	PACOTE	10	129,96	1.299,60 ME
24	Campo operatório 50X45 C/27GR	PACOTE	100	60,45	6.045,00 ME
25	Cloreto de Sódio 0,9% injetável, sist. Fechado 100ml, IV.	AMPOLA	5000	3,77	18.850,00 ME
26	Cloreto de Sódio 0,9% injetável, sist. Fechado 250ml, IV.	AMPOLA	3000	4,65	13.950,00 ME
27	Cloreto de Sódio 0,9% injetável, sist. Fechado 500ml, IV.	AMPOLA	8000	6,86	54.880,00 ME
28	Cateter intravenoso (jelco) nº 14	UNIDADE	300	1,63	489,00 ME
29	Cateter intravenoso (jelco) nº 16	UNIDADE	600	1,65	990,00 ME
30	Cateter intravenoso (jelco) nº 18	UNIDADE	600	1,12	672,00 ME
31	Cateter intravenoso (jelco) nº 20	UNIDADE	4000	1,21	4.840,00 ME
32	Cateter intravenoso (jelco) nº 22	UNIDADE	4000	1,23	4.920,00 ME
33	Cateter intravenoso (jelco) nº 24	UNIDADE	4000	1,37	5.480,00 ME
34	Cateter nasal p/ oxig tipo óculos	UNIDADE	800	1,18	944,00 ME
35	Clamp umbilical estéril, atóxico em forma de pinça.	UNIDADE	200	1,01	202,00 ME
36	Clorexidina 2% sol degermante 1000ml	LITRO	300	21,78	6.534,00 ME
37	Cobertura para óbito tamanho G	UNIDADE	60	11,91	714,60 ME
38	Cobertura para óbito tamanho GG	UNIDADE	60	12,66	759,60 ME
39	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO PP		30	32,20	966,00 ME
40	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO P	UNIDADE	30	29,60	888,00 ME
41	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO M	UNIDADE	30	17,67	530,10 ME



42	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO G	UNIDADE	30	18,68	560,40 ME
43	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO GG	UNIDADE	20	21,64	432,80 ME
44	Coletor de urina sistema aberto	UNIDADE	300	1,11	333,00 ME
45	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	UNIDADE	800	3,68	2.944,00 ME
46	Coletor de urina sist infantil unissex , pct com 100und	UNIDADE	300	64,00	19.200,00 ME
47	Coletor para material perfuro-cortante, material: papelão. Capacidade 13LTS Descartável	UNIDADE	500	5,48	2.740,00 ME
48	Coletor para materail perfuro-cortante, material : papelão. Capacidade 20LTS descartável	UNIDADE	1200	6,61	7.932,00 ME
49	Coletor para materail perfuro-cortante, material : papelão. Capacidade 3 LTS descartável	UNIDADE	200	3,90	780,00 ME
50	Coletor universal. Tampa rosqueável. Capacidade 80ml	UNIDADE	4000	0,51	2.040,00 ME
51	Comp de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 c/10 est 11 fios	UNIDADE	35000	0,85	29.750,00 ME
53	Comp de gases NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 c/500 est 9 fios	UNIDADE	1200	4,30	5.160,00 ME
54	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE (Frasco 1000 mL)	LITRO	48	,	821,76 ME
55	Equipo microgotas com 150ml	UNIDADE	300	3,95	1.185,00 ME
57	Equipo para nutrição com injetor lateral	UNIDADE	1000	1,49	1.490,00 ME
58	Espaçador para uso de aerosol	UNIDADE	500	23,75	11.875,00 ME
59	Escova cervical c/ 100 unidades, estéril.	PACOTE	100	40,48	4.048,00 ME
60	Esparadrapo Impermeavel 10cmX4,5M	ROLO	3000	8,05	24.150,00 ME
61	Esparadrapo impermeável 5cmX4,5M	ROLO	300	7,57	2.271,00 ME
62	Esparadrapo 5cmX4,5M micropore	ROLO	150	6,59	988,50 ME
63	Esparadrapo 10cmx4,5M micropore	ROLO	300	6,53	1.959,00 ME
64	Espatula de Ayres de madeira PCT C/100	PACOTE	30	8,40	252,00 ME
69	Escalp nº 27, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual cx c/100 unidades	UNIDADE	1000	,	31.000,00 ME
70	Tamanho : adulto	UNIDADE	50	20,94	1.047,00 ME
71	Eletrodo para monitoração adulto, para monitoramento cardíaco. PCT 50und	PACOTE	80	10,00	800,00 ME
72	Eter sulfurico comercial frasco c/ 1000 ML	LITRO	3	38,32	114,96 ME
73	Formol 10%	LITRO	2	18,43	36,86 ME
74	Filme de raio x 35x43	CX	20	623,00	12.460,00 ME
75	Filme de raio x 35X35	CX	20	407,00	8.140,00 ME
76	Filme de raio x 30X40	CX	20	464,11	9.282,20 ME
77	Filme de raio x 24X30	CX	20	201,05	4.021,00 ME
78	Filme de raio x 18X24	CX	20	131,88	2.637,60 ME
79	Fixador para Raio x automático, galão com 5litros	UNIDADE	12	,	3.024,00 ME
80	Fita hgt cx c/50 tiras para medidor de glicose, on call plus	CAIXA	700	15,00	10.500,00 ME
81	Fita teste para autoclave	UNIDADE	50	6,70	335,00 ME
82	3M(16MMX50MM)	UNIDADE	300	3,70	1.110,00 ME
83	Fio algodão 1.0 s/ agulha cx c/24	CAIXA	10	64,32	643,20 ME
84	Fio cat gut 0 c/ agulha 4 cm cx c/24	CAIXA	10	127,15	1.271,50 ME
85	Fio cat gut 0 cromado c/ ag; 3cm cx c/24	CAIXA	10	92,83	928,30 ME
86	Fio cat gut 0 cromado c/ ag. 4cm c/24	CAIXA	10	120,80	1.208,00 ME
87	Fio cat gut 1 cromado c/ ag. 3cm c/24	CAIXA	10		1.369,80 ME



88	Fio cat gut 1 cromado c/ ag. 4cm c/24	CAIXA	10	105,00	1.050,00 ME
89	Fio cat gut cromado 2-0 c\ ag. 4.0cm cx\24	CAIXA	10	98,18	981,80 ME
90	Fio cat gut cromado 2-0 c\ ag. 2.0cm cx\24	CAIXA	10	88,79	887,90 ME
91	Fio cat gut cromado 2-0 c\ ag. 3.0cm cx\24	CAIXA	10	82,65	826,50 ME
92	Fio cat gut cromado 3 c/ ag. 3,5cm c/24	CAIXA	10	77,05	770,50 ME
93	Fio cat gut 3 c/ agulha 2,5 cm cx c/ 24	CAIXA	10	82,87	828,70 ME
94	Fio cat gut simples 0 c/ag. 4 cm c/ 24 und	CAIXA	10	80,00	800,00 ME
95	Fio cat gut simples 2 c/ag. 4cm c/24 und	CAIXA	10	93,37	933,70 ME
96	Fio cat gut simples 3 c/ag. 3cm	CAIXA	10	100,90	1.009,00 ME
97	Fio cat gut simples 4 c/ag. 2,5cm c/24	CAIXA	10	93,40	934,00 ME
98	Fio cat gut simples 1 c/ag. 1\2 3,5cm	CAIXA	10	94,69	946,90 ME
99	Fio cat gut simples 1 c/ag. 1\2 4.0cm	CAIXA	10	100,92	1.009,20 ME
100	Fio cat gut simples 4 c/ag. 3cm c/24	CAIXA	10	98,44	984,40 ME
101	Fio cat gut simples 0 s/ag. 5cm c/24	CAIXA	10	193,79	1.937,90 ME
102	Fio cirurgico est. Algodão torcido s/ agulha	UNIDADE	240	2,87	688,80 ME
103	Fio cirurgico est de algodão torcido c/ agulha	UNIDADE	240	3,85	924,00 ME
104	Fio cromado 1.0 c/ agulha cx c/24	CAIXA	10	89,29	892,90 ME
105	Fio Nylon 2.0 c/agulha 2,5 cm cx c/24 Und	CAIXA	10	33,07	330,70 ME
106	Fio Nylon 3.0 c/ agulha 3,0 cm c/ 24Unid	CAIXA	10	33,89	338,90 ME
107	Fio Nylon 4.0 c/ agulha 2,5 cm c/ 24 Unid	CAIXA	10	35,67	356,70 ME
108	Fixador citol.p lam frasco c/ 100ml	FRASCO	50	9,88	494,00 ME
109	Fralda desc. Infantil tamanho P	UNIDADE	4000	0,53	2.120,00 ME
110	Fralda desc. Infantil tamanho M	UNIDADE	5000	2,06	10.300,00 ME
111	Fralda desc. Infantil tamanho G	UNIDADE	3000	0,71	2.130,00 ME
112	Fralda desc. Adulto tamanho P	UNIDADE	1000	1,62	1.620,00 ME
113	Fralda desc. Adulto tamanho M	UNIDADE	1800	1,35	2.430,00 ME
114	Fralda desc. Adulto tamanho G	UNIDADE	1800	0,77	1.386,00 ME
115	Fralda desc. Adulto tamanho EG	UNIDADE	1000	1,44	1.440,00 ME
116	Fralda descartavel adulto PP	UNIDADE	1000	1,63	1.630,00 ME
117	Frasco de alimentação enteral	UNIDADE	300	0,88	264,00 ME
118	Gel para Ultrassonografia. Frasco 1000ml	LITRO	25	6,66	166,50 ME
119	Glicose+cloreto de sódio 5G+0,9G, 100ML ,	AMPOLA	2500	6,37	15.925,00 ME
	injetável 500ml, via parenteral.				
120	Glicose soro 5% injetável, 500ml	AMPOLA	2500	6,26	15.650,00 ME
122	Gel p/ ECG pote c/ 100g	LITRO	50	,	331,00 ME
123	Glutaraldeido 2% – Frasco com 1lt	galão	10	36,65	366,50 ME
124	Glutaraldeido 2% – galão c/ 5 litros	galão	5	71,29	356,45 ME
125	Kit papanicolau estéril com espéculo TAM P	UNIDADE	1000	5,21	5.210,00 ME
126	Kit papanicolau estéril com espéculo TAM M	UNIDADE	2500	4,06	10.150,00 ME
127	Kit papanicolau estéril com espéculo TAM G	UNIDADE	1000	3,95	3.950,00 ME
128	Lençol de papel descartável 70cmx50cm	ROLO	500	9,05	4.525,00 ME
129	Lanceta automática descartável, cx com 100 und	CAIXA	500	13,21	6.605,00 ME
130	Lâmina de bisturi nº 11 cx c/100 Unidades	CAIXA	20	23,84	476,80 ME
131	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100 Unidades	CAIXA	40	26,04	1.041,60 ME
132	Lâmina de bisturi nº 21 cx c/100 Unidades	CAIXA	40	24,22	968,80 ME
133	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100 Unidades	CAIXA	20	23,42	468,40 ME
134	Lâmina de bisturi nº 24 cx c/100 Unidades	CAIXA	20		459,20 ME
135	Lâminia p/ microsc ponta fosca 26x76MM, cx c/50	CAIXA	50	,	396,00 ME
136	Luva estéril nº 6,0 embalagem individual em pares	PARES	1000		1.510,00 ME
137	Luva estéril nº 7,0 embalagem individual em pares	PARES	2500	-	3.250,00 ME
138	Luva estéril nº 7,5 embalagem individual em pares	PARES	2500		2.850,00 ME
139	Luva estéril nº 8,0 embalagem individual em pares	PARES	2500		3.025,00 ME
140	Luva estéril nº 8,5 embalagem individual em pares	PARES	2000	1,17	2.340,00 ME
141	Luva procedimento tamanho P, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades	CAIXA	2000	13,35	26.700,00 ME



142	Luva procedimento tamanho M, material látex,	CAIXA	3000	13,22	39.660,00 ME
143	atóxica, descartável, cx 100 unidades Luva procedimento tamanho G, material látex,	CAIXA	1500	12,92	19.380,00 ME
	atóxica, descartável, cx100unidades			-,	
144	Malha tubular 100% algodão tam 10cmx15m	UNIDADE	50	10,63	531,50 ME
145	Malha tubular 100% algodão tam 15cmx15m	UNIDADE	50	17,60	880,00 ME
146	Malha tubular 100% algodão tam 20cmx15m	UNIDADE	50	14,70	735,00 ME
147	Máscara reinalante adulto	UNIDADE	70	6,10	427,00 ME
148	Máscara reinalante infantil	UNIDADE	70	6,33	443,10 ME
150	Manguito adulto	UNIDADE	10	88,14	881,40 ME
151	Manguito infantil	UNIDADE	10	47,96	479,60 ME
152	Mascara venturi adulto	UNIDADE	200	14,41	2.882,00 ME
153	Mascara venturi infantil	UNIDADE	200	10,91	2.182,00 ME
154	Pulseira de identificação para recém – nascido, na cor branca.	UNIDADE	1000	0,28	280,00 ME
155	Pulseira de identificação para adulto, na cor branca.	UNIDADE	1000	0,56	560,00 ME
156	Papel termossensivel p/ eletro 58MM x 30M	UNIDADE	100	6,05	605,00 ME
157	Papel termossensivel p/ eletro 80MM x 30M	UNIDADE	100	31,22	3.122,00 ME
158	Pinceta fotossensível 250ML escura	UNIDADE	100	3,25	325,00 ME
159	Pinceta fotossensível 250ML transparente	UNIDADE	100	3,43	343,00 ME
160	Pinceta fotossensível 500ML escura	UNIDADE	100	4,87	487,00 ME
161	Pinceta fotossensível 500ML transparente	UNIDADE	100	6,33	633,00 ME
162	Pote p/ lâmina citologica c/tres espacos	UNIDADE	500	0,63	315,00 ME
163	PVPI-degermante 1% 1000ml	LITRO	30	25,06	751,80 ME
164	PVPI tópic s/ degermante 1% 1000ml	LITRO	30	29,87	896,10 ME
165	Papel grau cirúrgico 100x100	UNIDADE	30	49,67	1.490,10 ME
166	Papel grau cirúrgico 150x100	UNIDADE	30	53,11	1.593,30 ME
167	Papel grau cirúrgico 200x100	UNIDADE	30	67,17	2.015,10 ME
168	Papel grau cirúrgico 250x100	UNIDADE	30	120,00	3.600,00 ME
169	Papel grau cirúrgico 300x100	UNIDADE	30	148,13	4.443,90 ME
170	Soro fisiológico garrafa 100ml	FRASCO	2000	4,96	9.920,00 ME
171	Soro fisiológico garrafa 250ml	FRASCO	2500	5,54	13.850,00 ME
172	Soro fisiológico garrafa 500ml	FRASCO	4000	5,60	22.400,00 ME
173	Sapatilha desc. Pacote c/ 100 pares	PACOTE	50	7,28	364,00 ME
174		UNIDADE	35000	0,25	8.750,00 ME
175		UNIDADE	22000	0,24	5.280,00 ME
176		UNIDADE	22000	0,68	14.960,00 ME
177	Seringa desc.10ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	22000	0,31	6.820,00 ME
178	Seringa desc. 20ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	12000	0,40	4.800,00 ME
179	Soro Ringer Lactato 500ml , injetável , via parenteral.	AMPOLA	4500	6,84	30.780,00 ME
180	Solução glicerinada 12% frasco c/ 500ml	AMPOLA	100	1,81	181,00 ME
181	Sonda endotraquial nº 2,5 c/balão	UNIDADE	20	3,95	79,00 ME
182	Sonda endotraquial nº 7,5 c/balão	UNIDADE	20	4,01	80,20 ME
183	Sonda endotraquial nº 3.0 c/balão	UNIDADE		3,86	77,20 ME
184	Sonda endotraquial nº 4.0 c/balão	UNIDADE	20	3,38	67,60 ME
185	Sonda endotraquial nº 4.5 c/balão	UNIDADE		3,96	79,20 ME
186	Sonda endotraquial nº 5.0 c/balão	UNIDADE	20	3,64	72,80 ME
187	Sonda endotraquial nº 6.0 c/balão	UNIDADE	20	3,46	69,20 ME
188	Sonda endotraquial nº 6.5 c/balão	UNIDADE	20	5,40	108,00 ME



189	Sonda endotraquial nº 3,5 c/balão	UNIDADE	20	4,75	95,00 ME
190	Sonda endotraquial nº 4 s/balão	UNIDADE		·	69,40 ME
191	Sonda endotraquial nº 6,5 s/balão	UNIDADE			76,40 ME
192	Sonda endotraquial nº 5,5 c/ balão	UNIDADE			107,20 ME
193	Sonda endotraquial nº 8 c/ balão	UNIDADE		·	93,20 ME
194	Sonda endotraquial nº8,5 c/balão	UNIDADE		,	82,40 ME
195	Sonda de aspiração traqueal, n 04	UNIDADE			29,00 ME
196	Sonda de aspiração traqueal, n 06	UNIDADE		·	29,00 ME
197	Sonda de aspiração traqueal, n 08	UNIDADE			31,50 ME
198	Sonda de aspiração traqueal, n 10	UNIDADE			31,00 ME
199	Sonda de aspiração traqueal, n 12	UNIDADE		·	29,50 ME
200	Sonda foley no 10	UNIDADE		·	132,00 ME
201	Sonda foley nº 06	UNIDADE			590,00 ME
202	Sonda foley nº 12	UNIDADE		,	540,00 ME
203	Sonda foley nº 14	UNIDADE			494,00 ME
204	Sonda foley nº 16	UNIDADE			592,00 ME
205	Sonda foley nº 18	UNIDADE			926,00 ME
206	Sonda foley nº 20	UNIDADE		,	526,00 ME
207	Sonda foley nº 22	UNIDADE			472,00 ME
208	Sonda nasogastrica longa nº 10	UNIDADE			138,00 ME
209	Sonda nasogastrica curta nº 14	UNIDADE			78,00 ME
210	Sonda nasogastrica curta nº 8	UNIDADE		,	65,00 ME
211	Sonda nasogastrica longa nº 8	UNIDADE			103,00 ME
212	Sonda nasogastrica longa nº 14	UNIDADE		·	96,00 ME
213	Sonda nasogastrica longa nº 16	UNIDADE		,	125,00 ME
214	Sonda nasogastrica curta nº 16	UNIDADE			93,00 ME
215	Sonda nasogastrica longa nº 20	UNIDADE		·	108,00 ME
216	Sonda rretal nº 12 c/25cm	UNIDADE			472,00 ME
217	Sonda uretal nº 18 c/25cm	UNIDADE		,	580,00 ME
218	Sonda uretal nº 10 c/25cm	UNIDADE			1.300,00 ME
219	Sonda uretal nº 14 c/25cm	UNIDADE			620,00 ME
220	Sonda uretal nº 16 c/25cm	UNIDADE			730,00 ME
221	Sonda uretal nº 6 c/25cm	UNIDADE		·	650,00 ME
222	Sonda uretal nº 8 c/25cm	UNIDADE			1.300,00 ME
223	Temômetro digital	UNIDADE			657,00 ME
224		UNIDADE			4.082,00 ME
225	Tensiometro manual infantil com braçadeira velcro	UNIDADE			3.766,00 ME
226	Tensiometro manual obeso com braçadeira velcro	UNIDADE	20		1.776,40 ME
227	Torneira de três vias	UNIDADE		,	2.006,00 ME
228	Tala de imobilização	UNIDADE			162,10 ME
229	Umidificador– não aquecido, compatível com rede	UNIDADE			3.294,00 ME
229	de oxigênio. 250ml	UNIDADE	200	10,47	3.294,00 WE
230	TUBO A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:3 ML, COMPONENTES:COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		3000	2,14	6.420,00 ME
231	TUBOS A VÁCUO COM EDTA TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:1 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K2, USO:MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		1100	0,70	770,00 ME



232	TUBOS A VÁCUO PARA BIOQUIMICA TUBO	UND	10000	0,60	6.000,00 ME
	PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA,				
	MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:10 ML,				
	COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO, USO:COLETA DE SANGUE,				
	COÁGULO, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO,				
	ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL				
233	CAIXA DE CURATIVO ADULTO	UND	40	15,63	625,20 ME
234	CAIXA DE CURATIVO INFANTIL	UND	40	16,66	666,40 ME
235	COLESTEROL ENZIMÁTICO COLESTEROL.	UND	60	299,30	17.958,00 ME
200	COMPOSIÇÃO QUÍMICA:C27H46O, ASPECTO	OND		255,50	17:500,00 WE
	FÍSICO:PÓ, PESO MOLECULAR:386,65 G/MOL,				
	GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 95%,				
	NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 57-				
	88–5, CARACTERÍSTICAS				
	ADICIONAIS:PADRÃO ANALÍTICO DE				
	REFERÊNCIA				
236	TRIGLICERIDEOS ENZIMÁTICO	UND	60	161,25	9.675,00 ME
237	TGO CINÉTICO	UND	120	258,59	31.030,80 ME
238	TGP CINÉTICO	UND	120	37,23	4.467,60 ME
239	VDRL	UND	30	46,51	1.395,30 ME
240	ACIDO URICO ENZIMÁTICO	UND	30	94,53	2.835,90 ME
241	DILUENTE 20 L PARA HEMATOLOGIA	UND	30	59,14	1.774,20 ME
242	DETERGENTE ENZIMATICO	UND	60	14,47	868,20 ME
243	DIALYSE	UND	30	147,00	4.410,00 ME
244	ESTANTES DE PLÁSTICO	UND	60	59,38	3.562,80 ME
245	PONTEIRASPARA PIPETAS AMARELAS	UND	30000	0,15	4.500,00 ME
246	ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBOS	UND	60	0,58	34,80 ME
247	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5,	UND	60	54,77	3.286,20 ME
	TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS				
	ADICIONAIS:10 PARÂMETROS,				
	APRESENTAÇÃO:TIRA				
248	BHCG REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO	UND	30	0,96	28,80 ME
	CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO				
	DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO,				
	METODO:AGLOTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO:TESTE				
249	PAPEL FILTRO	UND	30	43,94	1.318,20 ME
250	SORO ANTI A MONOCLONAL REAGENTE	UND	30	19,59	587,70 ME
200	PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6,	OND		10,00	007,7 0 WIL
	TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE				
	ANÁLISE:FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH				
	PARA CLASSIFICAÇÃO,				
	APRESENTAÇÃO:TESTE, CARACTERÍSTICAS				
	ADICIONAIS: CARTÃO COM MICROTUBOS,				
	COMPOSIÇÃO BÁSICA:ANTICORPOS				
	MONOCLÓNAIS ANTI-A, ANTI-				
251	SORO ANTI B MONOCLONAL	UND	30	21,24	637,20 ME
252	SORO ANTI D MONOCLONAL	UND	30	29,30	879,00 ME
253	URÉIA ENZIMATICA	UND	30	99,50	2.985,00 ME
254	GLICOSE ENZIMATICA	UND	30	0,41	12,30 ME
255	CREATININA CINÉTICA	UND	30	48,73	1.461,90 ME
256	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5,	UND	30	57,65	1.729,50 ME
	TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C"				
	REATIVA, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX,				
	APRESENTAÇÃO:TESTE				
257	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5,	UND	30	58,21	1.746,30 ME
	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		59	·	



	TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE				
	ANÁLISE:QUANTITATIVO DE				
	ANTIESTREPTOLISINA "O",				
	MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX,				
	APRESENTAÇÃO:TESTE				
258	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6,	UND	30	47,38	1.421,40 ME
	TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE				
	ANÁLISE:QUALITATIVO DE FATOR				
	REUMATÓIDE, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM				
050	PLACA, APRESENTAÇÃO:TESTE	LINID	00	0.40	070.00145
259	LAMINAS EXTENSORA DE ACRÍLICO PARA HEMATOLOGIA	UND	60	6,18	370,80 ME
260	CAIXAS DE TIRAS DE URINA	UND	60	73,94	4.436,40 ME
261	CAIXAS DE LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA	UND	95	8,90	845,50 ME
262	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	UND	8000	2,06	16.480,00 ME
263	OLEO DE IMERSAO	UND		·	·
			30	17,83	534,90 ME
264	ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA	UND	30	17,66	529,80 ME
2005	(EDTA)	UND	20	7.04	220.20 ME
265	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO		30	7,94	·
266	CRONÔMETRO	UND	30	12,95	388,50 ME
267	TUBO DE ENSAIO PARA BIOQUIMICA 15X100	UND	3000	4,29	12.870,00 ME
268	PIPETADOR AUTOMÁTICO 10 UL	UND	30	4,11	123,30 ME
269	PIPETADOR AUTOMÁTICO 50 UL	UND	30	17,32	519,60 ME
270	PIPETADOR AUTOMÁTICO 100 uL	UND	30	135,99	
271	LUGOL	UND	30	113,16	
272	TUBO CÔNICO PARA URINÁLISE	UND	30	0,69	20,70 ME
				TOTAL	985.401,83

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
273	Comp de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 c/500 est 9 fios	0052	UNIDADE	8750	5,06	44.275,00	ME
274	Equipo marcogotas c/ pinca c/inj lateral	0056	UNIDADE	3750	14,15	53.062,50	ME
275	Escalp n°19, tipo uso: estéril, descartável , embalagem individual cx c/100 unidades	0065	UNIDADE	1250	30,00	37.500,00	ME
276	Escalp n° 21, tipo uso : estéril, descartável, embalagem induvidual cx c/ 100 unidades	0066	UNIDADE	1750	38,00	66.500,00	ME
277	Escalp nº 25, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual cx c/100 unidades	0067	UNIDADE	1750	30,00	52.500,00	ME
278	Escalp nº 23, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual cx c/100 unidades	0068	UNIDADE	2000	33,00	66.000,00	ME
279	Glicose soro 10% injetável, 500ml	0121	AMPOLA	4500	8,69	39.105,00	ME
280	Máscara cirúrgica descartável com elástico	0149	PCT	6250	8,91	55.687,50	ME
					TOTAL	414.630,00	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06 ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%



- 2.3. O valor total é equivalente a R\$ 2.643.921,83.
- 2.4. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 2.4. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo V.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo V.
- 4.8. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
- 9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.



10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

FÁBIO VIEIRA SANTANA Pregoeiro Oficial



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO № 00002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAIS, ATENDENDO A DEMANDA DO CENTRO DE APOIO FARMACÊUTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua de madeira- pacote com 100 unidades		PACOTE	300		
2	Agua oxigenada 10 vl 1000ml		LITRO	100		
3	Agulha hipodérmica, aço inoxidável,dimensão:13 X 4,5, estéril descartável cx com 100unid		CX	200		
4	Agulha hipodérmica, aço inoxidável dimensão: 25 X 0,7, estéril, descartáve cx com 100unid		CX	200		
5	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 25 X 0,8, estéril, descartável cx com 100unid CX		CX	200		
6	Alcool Etilico 70%		LITRO	2000		
7	Alcool Iodado 0,1% Litro		LITRO	50		
8	Alcool Gel 70%		LITRO	100		
9	Algodão Hidrofilo 500g pct com 25		ROLO	200		
10	Algodão Hidrofilo 500g pct com 50		ROLO	350		
11	Ambur reanimador manual infanti completo, conservatório 250ml, com extensão plástico		UNIDADE	30		
12	Ambur reanimador manual adulto completo, conservatório 250ml, com extensão plástico		UNIDADE	30		
13	Atadura crepom 10cm X 4,5m pacote c/12 unidades		PACOTE	1000		
14	Atadura crepom 20cm X 4,5m pacote c/12 unidades		PACOTE	2000		
15	Atadura crepom 15 cm X 3m pacotec/12 unidades		PACOTE	2000		
16	Atadura crepom 30cm X 4,5m pacote c/12 unidades		PACOTE	400		
17	Atadura gessada 15cm		UNIDADE	400		



18	Atadura gessada 10cm	UNIDADE	400	
19	Atadura gessada 70cm	UNIDADE	400	
20	Avental tipo capote , material	UNIDADE	4000	
20	descartável	ONIDADE	4000	
21	Bolsa para colostomia 2000ml	UNIDADE	400	
22	Borracha látex nº 200	PACOTE	10	
23	Borracha Látex nº 204	PACOTE	10	
24	Campo operatório 50X45 C/27GR	PACOTE	100	
25	Cloreto de Sódio 0,9% injetável, sist.	AMPOLA	5000	
	Fechado 100ml, IV.			
26	Cloreto de Sódio 0,9% injetável, sist. Fechado 250ml, IV.	AMPOLA	3000	
27	Cloreto de Sódio 0,9% injetável, sist. Fechado 500ml, IV.	AMPOLA	8000	
28	Cateter intravenoso (jelco) nº 14	UNIDADE	300	
29	Cateter intravenoso (jelco) nº 16	UNIDADE	600	
30	Cateter intravenoso (jelco) nº 18	UNIDADE	600	
31	Cateter intravenoso (jelco) nº 20	UNIDADE	4000	
32	Cateter intravenoso (jelco) nº 22	UNIDADE	4000	
33	Cateter intravenoso (jelco) nº 24	UNIDADE	4000	
34	Cateter nasal p/ oxig tipo óculos	UNIDADE	800	
35	Clamp umbilical estéril, atóxico em	UNIDADE	200	
00	forma de pinça.	ONIDADE	200	
36	Clorexidina 2% sol degermante 1000ml	LITRO	300	
37	Cobertura para óbito tamanho G	UNIDADE	60	
38	Cobertura para óbito tamanho GG	UNIDADE	60	
39	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO PP	UNIDADE	30	
40	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO P	UNIDADE	30	
41	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO M	UNIDADE	30	
42	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO G	UNIDADE	30	
43	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO GG	UNIDADE	20	
44	Coletor de urina sistema aberto	UNIDADE	300	
45	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	UNIDADE	800	
46	Coletor de urina sist infantil unissex , pct com 100und	UNIDADE	300	
47	Coletor para material perfuro-cortante, material: papelão. Capacidade 13LTS Descartável	UNIDADE	500	
48	Coletor para materail perfuro-cortante, material : papelão. Capacidade 20LTS descartável	UNIDADE	1200	
49	Coletor para materail perfuro-cortante, material : papelão. Capacidade 3 LTS descartável	UNIDADE	200	
50	Coletor universal. Tampa rosqueável. Capacidade 80ml	UNIDADE	4000	
51	Comp de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 c/10 est 11 fios	UNIDADE	35000	
52	Comp de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 c/500 est 9 fios	UNIDADE	26250	
53	Comp de gases NÃO ESTÉRIL 7,5 X	UNIDADE	1200	



	7,5 c/500 est 9 fios			
54	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE (Frasco 1000 mL)	LITRO	48	
55	Equipo microgotas com 150ml	UNIDADE	300	
56	Equipo marcogotas c/ pinca c/inj lateral	UNIDADE	11250	
57	Equipo para nutrição com injetor lateral	UNIDADE	1000	
58	Espaçador para uso de aerosol	UNIDADE	500	
59	Escova cervical c/ 100 unidades , estéril.	PACOTE	100	
60	Esparadrapo Impermeavel 10cmX4,5M	ROLO	3000	
61	Esparadrapo impermeável 5cmX4,5M	ROLO	300	
62	Esparadrapo 5cmX4,5M micropore	ROLO	150	
63	Esparadrapo 10cmx4,5M micropore	ROLO	300	
64	Espatula de Ayres de madeira PCT C/100	PACOTE	30	
65	Escalp n°19, tipo uso: estéril, descartável , embalagem individual cx c/100 unidades	UNIDADE	3750	
66	Escalp n° 21, tipo uso : estéril, descartável, embalagem induvidual cx c/ 100 unidades	UNIDADE	5250	
67	Escalp nº 25, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual cx c/100 unidades	UNIDADE	5250	
68	Escalp nº 23, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual cx c/100 unidades	UNIDADE	6000	
69	Escalp nº 27, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual cx c/100 unidades	UNIDADE	1000	
70	Estetoscopio,tipo biauricular, em plástico. Tamanho : adulto	UNIDADE	50	
71	Eletrodo para monitoração adulto, para monitoramento cardíaco. PCT 50und	PACOTE	80	
72	Eter sulfurico comercial frasco c/ 1000 ML	LITRO	3	
73	Formol 10%	LITRO	2	
74	Filme de raio x 35x43	CX	20	
75	Filme de raio x 35X35	CX	20	
76	Filme de raio x 30X40	CX	20	
77	Filme de raio x 24X30	CX	20	
78	Filme de raio x 18X24	CX	20	
79	Fixador para Raio x automático , galão com 5litros	UNIDADE	12	
80	Fita hgt cx c/50 tiras para medidor de glicose, on call plus	CAIXA	700	
81	Fita teste para autoclave	UNIDADE	50	
82	Fita adesiva comum, branca medindo 3M(16MMX50MM)	UNIDADE	300	
83	Fio algodão 1.0 s/ agulha cx c/24	CAIXA	10	
84	Fio cat gut 0 c/ agulha 4 cm cx c/24	CAIXA	10	
85	Fio cat gut 0 cromado c/ ag; 3cm cx c/24	CAIXA	10	
86	Fio cat gut 0 cromado c/ ag. 4cm c/24	CAIXA	10	
87	Fio cat gut 1 cromado c/ ag. 3cm c/24	CAIXA	10	



88	Fio cat gut 1 cromado c/ ag. 4cm c/24	CAIXA	10	
89	Fio cat gut cromado 2-0 c\ ag. 4.0cm	CAIXA	10	
	cx\24			
90	Fio cat gut cromado 2-0 c\ ag. 2.0cm cx\24	CAIXA	10	
91	Fio cat gut cromado 2-0 c\ ag. 3.0cm cx\24	CAIXA	10	
92	Fio cat gut cromado 3 c/ ag. 3,5cm c/24	CAIXA	10	
93	Fio cat gut 3 c/ agulha 2,5 cm cx c/ 24	CAIXA	10	
94	Fio cat gut simples 0 c/ag. 4 cm c/ 24 und	CAIXA	10	
95	Fio cat gut simples 2 c/ag. 4cm c/24 und	CAIXA	10	
96	Fio cat gut simples 3 c/ag. 3cm	CAIXA	10	
97	Fio cat gut simples 4 c/ag. 2,5cm c/24	CAIXA	10	
98	Fio cat gut simples 1 c/ag. 1\2 3,5cm	CAIXA	10	
99	Fio cat gut simples 1 c/ag. 1\2 4.0cm	CAIXA	10	
100	Fio cat gut simples 4 c/ag. 3cm c/24	CAIXA	10	
101	Fio cat gut simples 0 s/ag. 5cm c/24	CAIXA	10	
102	Fio cirurgico est. Algodão torcido s/ agulha	UNIDADE	240	
103	Fio cirurgico est de algodão torcido c/ agulha	UNIDADE	240	
104	Fio cromado 1.0 c/ agulha cx c/24	CAIXA	10	
105	Fio Nylon 2.0 c/agulha 2,5 cm cx c/24 Und	CAIXA	10	
106	Fio Nylon 3.0 c/ agulha 3,0 cm c/ 24Unid	CAIXA	10	
107	Fio Nylon 4.0 c/ agulha 2,5 cm c/ 24 Unid	CAIXA	10	
108	Fixador citol.p lam frasco c/ 100ml	FRASCO	50	
109	Fralda desc. Infantil tamanho P	UNIDADE	4000	
110	Fralda desc. Infantil tamanho M	UNIDADE	5000	
111	Fralda desc. Infantil tamanho G	UNIDADE	3000	
112	Fralda desc. Adulto tamanho P	UNIDADE	1000	
113	Fralda desc. Adulto tamanho M	UNIDADE	1800	
114	Fralda desc. Adulto tamanho G	UNIDADE	1800	
115	Fralda desc. Adulto tamanho EG	UNIDADE	1000	
116	Fralda descartavel adulto PP	UNIDADE	1000	
117	Frasco de alimentação enteral	UNIDADE	300	
118	Gel para Ultrassonografia. Frasco	LITRO	25	
119	Glicose+cloreto de sódio 5G+0,9G, 100ML , injetável 500ml , via parenteral.	AMPOLA	2500	
120	Glicose soro 5% injetável, 500ml	AMPOLA	2500	
121	Glicose soro 10% injetável, 500ml	AMPOLA	13500	
122	Gel p/ ECG pote c/ 100g	LITRO	50	
123	Glutaraldeido 2% – Frasco com 1lt	galão	10	
124	Glutaraldeido 2% – galão c/ 5 litros	galão	5	
125	Kit papanicolau estéril com espéculo TAM P	UNIDADE	1000	
126	Kit papanicolau estéril com espéculo TAM M	UNIDADE	2500	
127	Kit papanicolau estéril com espéculo TAM G	UNIDADE	1000	



128	Lençol de papel descartável 70cmx50cm	ROLO	500	
129	Lanceta automática descartável , cx com 100 und	CAIXA	500	
130	Lâmina de bisturi nº 11 cx c/100 Unidades	CAIXA	20	
131	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100 Unidades	CAIXA	40	
132	Lâmina de bisturi nº 21 cx c/100 Unidades	CAIXA	40	
133	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100 Unidades	CAIXA	20	
134	Lâmina de bisturi nº 24 cx c/100 Unidades	CAIXA	20	
135	Lâminia p/ microsc ponta fosca 26x76MM, cx c/50	CAIXA	50	
136	Luva estéril nº 6,0 embalagem individual em pares	PARES	1000	
137	Luva estéril nº 7,0 embalagem individual em pares	PARES	2500	
138	Luva estéril nº 7,5 embalagem individual em pares	PARES	2500	
139	Luva estéril nº 8,0 embalagem individual em pares	PARES	2500	
140	Luva estéril nº 8,5 embalagem individual em pares	PARES	2000	
141	Luva procedimento tamanho P, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades	CAIXA	2000	
142	Luva procedimento tamanho M, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades	CAIXA	3000	
143	Luva procedimento tamanho G, material látex, atóxica, descartável, cx100unidades	CAIXA	1500	
144	Malha tubular 100% algodão tam 10cmx15m	UNIDADE	50	
145	Malha tubular 100% algodão tam 15cmx15m	UNIDADE	50	
146	Malha tubular 100% algodão tam 20cmx15m	UNIDADE	50	
147	Máscara reinalante adulto	UNIDADE	70	
148	Máscara reinalante infantil	UNIDADE	70	
149	Máscara cirúrgica descartável com elástico	PCT	18750	
150	Manguito adulto	UNIDADE	10	
151	Manguito infantil	UNIDADE	10	
152	Mascara venturi adulto	UNIDADE	200	
153	Mascara venturi infantil	UNIDADE	200	
154	Pulseira de identificação para recém – nascido, na cor branca.	UNIDADE	1000	
155	Pulseira de identificação para adulto, na cor branca.	UNIDADE	1000	
156	Papel termossensivel p/ eletro 58MM x 30M	UNIDADE	100	
157	Papel termossensivel p/ eletro 80MM x 30M	UNIDADE	100	



158	Pinceta fotossensível 250ML escura	UNIDADE	100	
159	Pinceta fotossensível 250ML	UNIDADE	100	
	transparente			
160	Pinceta fotossensível 500ML escura	UNIDADE	100	
161	Pinceta fotossensível 500ML transparente	UNIDADE	100	
162	Pote p/ lâmina citologica c/tres espacos	UNIDADE	500	
163	PVPI–degermante 1% 1000ml	LITRO	30	
164	PVPI tópic s/ degermante 1% 1000ml	LITRO	30	
165	Papel grau cirúrgico 100x100	UNIDADE	30	
166	Papel grau cirúrgico 150x100	UNIDADE	30	
167	Papel grau cirúrgico 200x100	UNIDADE	30	
168	Papel grau cirúrgico 250x100	UNIDADE	30	
169	Papel grau cirúrgico 300x100	UNIDADE	30	
170	Soro fisiológico garrafa 100ml	FRASCO	2000	
171	Soro fisiológico garrafa 250ml	FRASCO	2500	
172	Soro fisiológico garrafa 500ml	FRASCO	4000	
173	Sapatilha desc. Pacote c/ 100 pares	PACOTE	50	
174	Seringa desc.1ML, atóxica, encaixe	UNIDADE	35000	
	não rosqueado ag 25X7			
175	Seringa desc.3ML, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	22000	
176	Seringa desc. 5ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	22000	
177	Seringa desc.10ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	22000	
178	Seringa desc. 20ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	12000	
179	Soro Ringer Lactato 500ml , injetável , via parenteral.	AMPOLA	4500	
180	Solução glicerinada 12% frasco c/ 500ml	AMPOLA	100	
181	Sonda endotraquial nº 2,5 c/balão	UNIDADE	20	
182	Sonda endotraquial nº 7,5 c/balão	UNIDADE	20	
183	Sonda endotraquial nº 3.0 c/balão	UNIDADE	20	
184	Sonda endotraquial nº 4.0 c/balão	UNIDADE	20	
185	Sonda endotraquial nº 4.5 c/balão	UNIDADE	20	
186	Sonda endotraquial nº 5.0 c/balão	UNIDADE	20	
187	Sonda endotraquial nº 6.0 c/balão	UNIDADE	20	
188	Sonda endotraquial nº 6.5 c/balão	UNIDADE	20	
189	Sonda endotraquial nº 3,5 c/balão	UNIDADE	20	
190	Sonda endotraquial nº 4 s/balão	UNIDADE	20	
191	Sonda endotraquial nº 6,5 s/balão	UNIDADE	20	
192	Sonda endotraquial nº 5,5 c/ balão	UNIDADE	20	
193	Sonda endotraquial nº 8 c/ balão	UNIDADE	20	
194	Sonda endotraquial nº8,5 c/balão	UNIDADE	20	
195	Sonda de aspiração traqueal, n 04	UNIDADE	50	
196	Sonda de aspiração traqueal, n 06	UNIDADE	50	
197	Sonda de aspiração traqueal, n 08	UNIDADE	50	
198	Sonda de aspiração traqueal, n 10	UNIDADE	50	
199	Sonda de aspiração traqueal, n 12	UNIDADE	50	
200	Sonda foley nº 10	UNIDADE	50	
201	Sonda foley nº 06	UNIDADE	200	
202	Sonda foley nº 12	UNIDADE	200	
	•			
203	Sonda foley no 14	UNIDADE	200	



005	0		200	
205	Sonda foley nº 18	UNIDADE	200	
206	Sonda foley nº 20	UNIDADE	200	
207	Sonda foley nº 22	UNIDADE	200	
208	Sonda nasogastrica longa nº 10	UNIDADE	200	
209	Sonda nasogastrica curta nº 14	UNIDADE	100	
210	Sonda nasogastrica curta nº 8	UNIDADE	100	
211	Sonda nasogastrica longa nº 8	UNIDADE	100	
212	Sonda nasogastrica longa nº 14	UNIDADE	100	
213	Sonda nasogastrica longa nº 16	UNIDADE	100	
214	Sonda nasogastrica curta nº 16	UNIDADE	100	
215	Sonda nasogastrica longa nº 20	UNIDADE	100	
216	Sonda uretal nº 12 c/25cm	UNIDADE	800	
217	Sonda uretal nº 18 c/25cm	UNIDADE	500	
218	Sonda uretal nº 10 c/25cm	UNIDADE	2000	
219	Sonda uretal nº 14 c/25cm	UNIDADE	1000	
220	Sonda uretal nº 16 c/25cm	UNIDADE	1000	
221	Sonda uretal nº 6 c/25cm	UNIDADE	1000	
222	Sonda uretal nº 8 c/25cm	UNIDADE	2000	
223	Temômetro digital	UNIDADE	60	
224	Tensiometro manual adulto com braçadeira velcro	UNIDADE	50	
225	Tensiometro manual infantil com braçadeira velcro	UNIDADE	50	
226	Tensiometro manual obeso com braçadeira velcro	UNIDADE	20	
227	Torneira de três vias	UNIDADE	1700	
228	Tala de imobilização	UNIDADE	10	
229	Umidificador– não aquecido, compatível com rede de oxigênio. 250ml	UNIDADE	200	
230	TUBO A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:3 ML, COMPONENTES:COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	3000	
231	TUBOS A VÁCUO COM EDTA TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:1 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K2, USO:MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	1100	
232	TUBOS A VÁCUO PARA BIOQUIMICA TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:10 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO,	UND	10000	



	FOTEDIUDADE FOTÉDII			
	ESTERILIDADE:ESTÉRIL,			
000	DESCARTÁVEL	1.17.15	40	
233	CAIXA DE CURATIVO ADULTO	UND	40	
234	CAIXA DE CURATIVO INFANTIL	UND	40	
235	COLESTEROL ENZIMÁTICO COLESTEROL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:C27H46O, ASPECTO FÍSICO:PÓ, PESO MOLECULAR:386,65 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 57–88–5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PADRÃO ANALÍTICO DE REFERÊNCIA	UND	60	
236	TRIGLICERIDEOS ENZIMÁTICO	UND	60	
237	TGO CINÉTICO	UND	120	
238	TGP CINÉTICO	UND	120	
239	VDRL	UND	30	
240	ACIDO URICO ENZIMÁTICO	UND	30	
241	DILUENTE 20 L PARA	UND	30	
	HEMATOLOGIA			
242	DETERGENTE ENZIMATICO	UND	60	
243	DIALYSE	UND	30	
244	ESTANTES DE PLÁSTICO	UND	60	
245	PONTEIRASPARA PIPETAS AMARELAS	UND	30000	
246	ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBOS	UND	60	
247	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO:TIRA	UND	60	
248	BHCG REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO:TESTE	UND	30	
249	PAPEL FILTRO	UND	30	
250	SORO ANTI A MONOCLONAL REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO:TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI—A, ANTI—	UND	30	
251	SORO ANTI B MONOCLONAL	UND	30	
252	SORO ANTI D MONOCLONAL	UND	30	
253	URÉIA ENZIMATICA	UND	30	
254	GLICOSE ENZIMÁTICA	UND	30	



255	CREATININA CINÉTICA	UND	30	
256	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO	UND	30	
	CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO			
	COMPLETO, TIPO DE			
	ANÁLISE:QUANTITATIVO DE			
	PROTEÍNA "C" REATIVA,			
	MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX,			
057	APRESENTAÇÃO:TESTE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO	LIND	20	
257	CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO	UND	30	
	COMPLETO, TIPO DE			
	ANÁLISE:QUANTITATIVO DE			
	ANTIESTREPTOLISINA "O",			
	MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX,			
	APRESENTAÇÃO:TESTE			
258	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO	UND	30	
	CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO			
	COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE FATOR			
	REUMATÓIDE,			
	MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM PLACA,			
	APRESENTAÇÃO:TESTE			
259	LAMINAS EXTENSORA DE ACRÍLICO	UND	60	
000	PARA HEMATOLOGIA	LIND	00	
260	CAIXAS DE TIRAS DE URINA	UND	60	
261	CAIXAS DE LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA	UND	95	
262	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	UND	8000	
263	OLEO DE IMERSAO	UND	30	
264	ANTICOAGULANTE PARA	UND	30	
	HEMATOLOGIA (EDTA)			
265	ANTICOAGULANTE CITRATO DE	UND	30	
	SODIO			
266	CRONÖMETRO	UND	30	
267	TUBO DE ENSAIO PARA	UND	3000	
268	BIOQUIMICA 15X100 PIPETADOR AUTOMÁTICO 10 UL	UND	30	
	PIPETADOR AUTOMÁTICO 10 UL			
269 270	PIPETADOR AUTOMÁTICO 30 0L PIPETADOR AUTOMÁTICO 100 uL	UND	30	
271	LUGOL	UND	30	
272	TUBO CÔNICO PARA URINÁLISE	UND	30	
273	Comp de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5	UNIDADE	8750	
_, 5	c/500 est 9 fios	S. N.D.	5, 55	
274	Equipo marcogotas c/ pinca c/inj lateral	UNIDADE	3750	
275	Escalp n°19, tipo uso: estéril,	UNIDADE	1250	
	descartável , embalagem individual cx			
	c/100 unidades			
276	Escalp n° 21, tipo uso : estéril,	UNIDADE	1750	
	descartável, embalagem induvidual cx c/ 100 unidades			
277	Escalp nº 25, tipo uso: estéril,	UNIDADE	1750	
211	descartável, embalagem individual cx	UNIDADE	1730	
	c/100 unidades			
278	Escalp nº 23, tipo uso: estéril,	UNIDADE	2000	
	descartável, embalagem individual cx			
	c/100 unidades		(====	
279	Glicose soro 10% injetável, 500ml	AMPOLA	4500	
280	Máscara cirúrgica descartável com	PCT	6250	



elástico			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - PE.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - PE.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO № 00002/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2024

Aos .. dias do mês de .. de , na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAIS, ATDENDO A DEMANDA DO CENTRO DE APOIO FARMACÊUTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11 464.118/0001-97.

VENC	EDOR:					
CNPJ						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



Pelo Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as sequintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Item(s): Valor: R\$

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

tem(s): Valor: R\$	
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilizaçã Lagoa de Itaenga.	o da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2024

CONTRATO Nº:..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAIS, ATENDENDO A DEMANDA DO CENTRO DE APOIO FARMACÊUTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PRECOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (). Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga:

339030-00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



- a Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- j A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d –



impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com



cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Lagoa de Itaenga - PE, de de
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	PELO CONTRATADO



Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO № 00002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - PE.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.



Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.